



PREFEITURA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Cafelândia, 1 – Fone (18) 3996-1121 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: secretariadaeducacao@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL Nº 001/2026.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.725.355/0001-86, situada na Rua Cafelândia, nº 135, Centro, CEP: 19.430- 000, na cidade de Marabá Paulista, Estado de São Paulo, através do Prefeito Municipal, Sr. Aparecido Nascimento Sobral, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que estarão sendo realizadas inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, no âmbito da Prefeitura Municipal para o provimento de Função de profissionais da Educação, qual seja, Professor PEB I – 1^a ao 5^a, Professor de Atendimento Educacional 30 horas , Professor de Atendimento Educacional 24 horas, Professor de Educação Infantil Creche de 0 (zero) à 03 (três) anos, Professor PEB I de Educação Infantil – Pré Escola, Professor PEB II Ciências, Professor PEB II Educação Artística, Professor PEB II Geografia, Professor PEB II Historia, Professor PEB II Matemática, Professor PEB II Português, Professor PEB II Inglês, Professor PEBII de Educação Física conforme disposto no Art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal nº 1401/2018, e demais Leis aplicáveis a espécie, justificando-se, expressamente, que o presente certame visa à necessidade temporária de substituições, licenças, afastamentos o que importa em aumento transitório da demanda.

CAPÍTULO I

Art. 1º O Processo Seletivo será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, o acompanhamento do Certame será de responsabilidade da Comissão composta para realização deste processo.

Art. 2º O presente Processo Seletivo será conduzido em todas as suas etapas, por uma Comissão Especial, a ser nomeada pelo Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Cafelândia, 1 – Fone (18) 3996-1121 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: secretariadaeducacao@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º O Processo Seletivo será realizado através de análise de currículo, conforme regras deste edital.

Art. 4º O prazo de validade do Processo Seletivo será de 180 (cento e oitenta dias), podendo ser prorrogado por até igual período, em se persistindo os motivos que ensejaram a realização do certame.

Art. 5º A aprovação no Processo Seletivo não cria direito à contratação, mas esta, quando se der, respeitará a ordem de classificação dos candidatos, podendo ainda rodar a lista novamente sempre respeitando a ordem de classificacao, caso todos forem chamados no periodo do respectivo processo seletivo.

CAPÍTULO II **DOS CANDIDATOS**

Art. 6º Poderão se candidatar às vagas do presente Processo Seletivo, todos os cidadãos que preencham os seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos no ato da inscrição;
- c) Estar em gozo dos direitos políticos;
- d) Estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- e) Atender as condições especiais prescritas para o preenchimento da Função.

CAPÍTULO III **DAS INSCRIÇÕES**

Art. 7º A inscrição do candidato implicará conhecimento e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

Art. 8º As inscrições serão gratuitas, e realizadas diretamente na Secretaria da Educação, situada no endereço Rua Arcanjo Miguel Pero, 111 – centro - nesta cidade de Marabá Paulista, Estado de São Paulo, das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:00 horas.

§1º No ato da inscrição, o candidato deve optar somente por uma das funções de



PREFEITURA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Cafelândia, 1 – Fone (18) 3996-1121 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: secretariadaeducacao@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

profissionais da educação e deverá apresentar **CÓPIA** dos seguintes documentos:

- a) CPF e RG;
- b) Comprovante de residência;
- c) Comprovante da última votação ou quitação eleitoral “extraído da Internet”;
- d) Carteira Profissional (parte da foto frente e verso);
- e) Cadastramento PIS/PASEP (consta na Carteira Profissional);
- f) Certidão de nascimento ou casamento;
- g) Certidão de nascimento dos filhos menores de idade;
- h) Certidão de reservista para candidatos do sexo masculino;
- i) Diploma de Graduação;
- j) Registro no órgão de classe competente (apresentar quando a função requerer);
- k) Telefone para contato e ou e-mail.

Art. 9º As inscrições deverão ser **realizadas do dia 14 de janeiro de 2026 até às 16h:00 do dia 19 de janeiro de 2026.**

Art. 10. A declaração falsa ou inexata de dados na ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou graciosos, determinarão ao candidato o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes.

Art. 11. O pedido de inscrição significa a aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições deste edital.

CAPÍTULO IV

DAS VAGAS

Art. 12. O Processo Seletivo visa preencher função para a seguinte vaga:

| Função | Escolaridade Exigência mínima necessária | Carga horária Semanal | Remuneração por Hora Aula | Número de vagas |
|-------------------------------------|--|-----------------------|---|------------------|
| Professor de Educação Física PEB II | Nível Superior Completo em Educação Física, acrescido da habilitação para o exercício da | Eventual | R\$ 24,34 (vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos) | cadastro reserva |



PREFEITURA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Cafelândia, 1 – Fone (18) 3996-1121 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: secretariadaeducacao@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

| | | | | |
|--|---|----------|--|------------------|
| | Profissão, e Registro no Conselho Regional de Educação Física – CREF | | | |
| Professor PEB I – 1 ^a ao 5 ^a | Magistério do 2º Grau do Ensino Médio com habilitação para Educação Infantil e Séries ou anos iniciais do Ensino Fundamental, e Licenciatura em Pedagogia com habilitação para o Magistério ou curso normal superior. | Eventual | R\$ 24,34 (vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos). | cadastro reserva |
| Professor de Atendimento Educacional | Licenciatura em Pedagogia, pós-graduação em autismo. | Eventual | R\$ 24,34 (vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos) | cadastro reserva |
| Professor de Educação Infantil Creche de 0 (zero) à 03 (três) anos | Magistério do 2º Grau do Ensino Médio com habilitação para Educação Infantil e Séries ou anos iniciais do Ensino Fundamental, e Licenciatura em Pedagogia com habilitação para o Magistério ou curso normal superior. | Eventual | R\$ 24,34 (vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos). | cadastro reserva |
| Professor de PEB I- Educação Infantil – Pré Escola | Magistério do 2º Grau do Ensino Médio com habilitação para Educação Infantil e Séries ou anos iniciais do Ensino | Eventual | R\$ 24,34 (vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos). | cadastro reserva |



PREFEITURA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Cafelândia, 1 – Fone (18) 3996-1121 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: secretariadaeducacao@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

| | | | | |
|-------------------------------------|---|----------|--|------------------|
| | Fundamental, e Licenciatura em Pedagogia com habilitação para o Magistério ou curso normal superior. | | | |
| Professor PEB II Ciências | Licenciatura Plena com Habilidade Específica em área própria, ou Formação Superior em área correspondente com complementação nos termos da legislação | Eventual | R\$ 24,34 (vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos). | cadastro reserva |
| Professor PEB II Educação Artística | Licenciatura Plena com Habilidade Específica em área própria, ou Formação Superior em área correspondente com complementação nos termos da legislação | Eventual | R\$ 24,34 (vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos). | cadastro reserva |
| Professor PEBII Geografia | Licenciatura Plena com Habilidade Específica em área própria, ou Formação Superior em área correspondente com complementação nos termos da legislação | Eventual | R\$ 24,34 (vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos). | cadastro reserva |
| Professor PEB II História | Licenciatura Plena com Habilidade Específica em área própria, ou Formação Superior em área correspondente com complementação nos termos da legislação | Eventual | R\$ 24,34 (vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos). | cadastro reserva |
| Professor PEB II Matemática | Licenciatura Plena com Habilidade Específica em área própria, ou Formação | Eventual | R\$ 24,34 (vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos). | cadastro reserva |



PREFEITURA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Cafelândia, 1 – Fone (18) 3996-1121 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: secretariadaeducacao@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

| | | | | |
|-------------------------------|--|----------|--|------------------|
| | Superior em área correspondente com complementação nos termos da legislação | | | |
| Professor PEB II Português | Licenciatura Plena com Habilitação Específica em área própria, ou Formação Superior em área correspondente com complementação nos termos da legislação | Eventual | R\$ 24,34 (vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos). | cadastro reserva |
| Professor PEB II Inglês | Licenciatura Plena com Habilitação Específica em área própria, ou Formação Superior em área correspondente com complementação nos termos da legislação | Eventual | R\$ 24,34 (vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos). | cadastro reserva |

CAPÍTULO V DA JORNADA DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO

Art. 13. A jornada de trabalho poderá ocorrer nos turnos (matutino, vespertino e/ou noturno se houver), respeitando-se o regime de trabalho, de acordo com as necessidades da Instituição.

Art. 14. A remuneração terá por base os valores constantes da Tabela acima mencionada, para a função, observada a quantidade de horas eventual e adicionais.

CAPÍTULO VI DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 15. O presente Processo Seletivo Simplificado é de caráter classificatório e será desenvolvido em fase única, por análise de currículo.

Art. 16. Serão aceitos para análise, somente os documento exigidos no Art. 8, § 1º e



PREFEITURA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Cafelândia, 1 – Fone (18) 3996-1121 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: secretariadaeducacao@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

análise curricular da tabela abaixo:

| CRITÉRIOS AVALIATIVOS | Pontuação por Item (Conforme documentos comprobatórios) | Pontuação Máxima por critério | Pontuação Máxima do item |
|--------------------------|--|-------------------------------|--------------------------|
| TÍTULOS ACADÊMICOS | Doutorado na área de atuação da função. | 30 | 30 |
| | Mestrado na área de atuação da função. | 25 | 25 |
| | Especialização Lato Sensu na área de atuação da função. (mínimo 360 horas) | 18 | 36 |
| EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL | Exercício da função, comprovado através de: Carteira de Trabalho, ou Certidão ou declaração de Tempo de Serviço ou Termo de Posse ou contrato. Obs.: (1) Fração de tempo superior a 06 meses ininterruptos será considerada como 01 (um) ano. (2) Não haverá somatória de períodos fracionados durante o ano. | 1 por ano | 05 |
| CURSOS EXTRACURRICULARES | Cursos extracurriculares na área de atuação da função, com carga horária igual ou superior a 20 (vinte) horas, obtidos nos últimos cinco anos, com lista de corte realizados até 31/12/2025. | 0,5 ponto por certificado | 04 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Cafelândia, 1 – Fone (18) 3996-1121 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: secretariadaeducacao@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

TOTAL MAXIMO DE PONTOS:

100

Art. 17. Caso o candidato seja detentor de formação múltipla em títulos acadêmicos do mesmo nível, para cada nível será considerado até 02 (dois) títulos dentro do limite da pontuação total respectiva.

Art. 18. A apresentação de títulos para pontuação no Processo Seletivo Simplificado no ato da inscrição, não exime o candidato de apresentar os documentos que comprovem a formação exigida e demais documentos no ato da convocação.

Art. 19. Os certificados ou diplomas de conclusão de curso deverão ser expedidos por instituição oficial e reconhecida pelo MEC.

Art. 20. Os diplomas e certificados conferidos por instituições estrangeiras, somente serão válidos quando traduzidos por tradutor público juramentado, convalidado para o território nacional e atenderem ao disposto na Resolução CNE/CES nº 01, de 28/01/2002, Conselho Nacional de Educação.

Art. 21. Não será atribuída nenhuma pontuação por ocasião da apresentação de diploma de graduação ou de conclusão de ensino técnico, caso este seja requisito mínimo para investidura nas funções.

Art. 22. Serão considerados classificados os candidatos aprovados até limite máximo de vagas estabelecido no Art. 12, obedecida a ordem de pontos obtidos na análise curricular, conforme o caso, desde que sua pontuação seja no mínimo 05 (cinco)

Art. 23. Os candidatos que não estiverem classificados dentro do número de vagas disponíveis, formarão um cadastro de reserva, para futura e eventual contratação, caso necessário.

Art. 24. Na hipótese de empate de pontos, na ordem classificatória final, prevalecerá:

- a) O candidato que tiver maior tempo de experiência na área de atuação;
- b) Candidato com maior idade considerando dia, mês e ano de nascimento;
- c) Persistindo o empate, a ordem classificatória será definida por sorteio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Cafelândia, 1 – Fone (18) 3996-1121 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: secretariadaeducacao@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

CAPÍTULO VII DOS RECURSOS

Art. 25. Aos candidatos serão assegurados meios amplos de impugnação e recurso, contra as regras do presente edital, nas fases de homologação das inscrições, divulgação do resultado preliminar e divulgação do resultado final do processo seletivo, cuja competência de julgamento, caberá à Comissão Especial.

Art. 26. A impugnação ao Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão até as 16h00m, mediante protocolo físico na Secretaria da Educação , situada na Rua Arcanjo Miguel Pero , 111 – centro , nesta cidade de Marabá Paulista, Estado de São Paulo.

Art. 27. Os recursos deverão ser protocolados na mesma forma como previsto no Art. 26, até 16h00m do primeiro dia útil seguinte à publicação do ato a ser impugnado.

§ 1º Os recursos somente serão apreciados se apresentados tempestivamente.

§ 2º As publicações, para efeito de contagem de prazo recursal se dará exclusivamente através do site oficial da Prefeitura Municipal de Marabá Paulista na rede mundial de computadores, através do endereço <https://www.marabapaulista.sp.gov.br/> e no Diário Oficial do Município, cabendo exclusivamente ao candidato, a responsabilidade de acompanhamento.

Art. 28. O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado acompanhado das devidas comprovações.

Art. 29. Será indeferido o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital.

CAPÍTULO VIII DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

Art. 30. A convocação dos aprovados será realizada, prioritariamente, por Diário Oficial do Município, sendo complementar convocação pelos meios eletrônicos (telefone, WhatsApp e e-mail indicado pelo candidato);



PREFEITURA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Cafelândia, 1 – Fone (18) 3996-1121 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: secretariadaeducacao@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 31. Após o prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, o candidato que não atender à convocação, reservará ao Município, o direito de convocar novo candidato, observando a ordem classificatória.

CAPÍTULO IX

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

Art. 32. Para ser atribuído as aulas/contratado, o candidato deve ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, ou ainda constar da lista de cadastro de reserva, na forma estabelecida neste Edital, além de cumprir os demais requisitos legais para investidura na função pública.

Art. 33. A contratação do candidato aprovado será formalizada por ato administrativo formal (contrato), em atenção aos princípios da segurança jurídica e controle administrativo, com vigência de até 180 (cento e oitenta dias) dias, sendo permitida a prorrogação por até igual período, a critério e interesse público, podendo ainda ser extinto a qualquer momento a critériodo Administração.

§ Único. Considerando a natureza de eventualidade, no caso de convocados para ministrar aulas eventuais, fica dispensada a elaboração de contrato administrativo.

Destaques da Lei Municipal 1.401/2018:

- **Artigo 1º** – Autoriza o Poder Executivo a promover contratação temporária de servidores para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto na Constituição Federal.
- **Artigo 2º** – Restringe as contratações temporárias à substituição de servidores cuja ausência comprometa o serviço público ou às situações em que o número de servidores efetivos



PREFEITURA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Cafelândia, 1 – Fone (18) 3996-1121 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: secretariadaeducacao@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

seja insuficiente para garantir a continuidade dos serviços essenciais, desde que não haja candidatos aptos à nomeação em concurso público.

- **Artigo 3º** – Estabelece que as contratações temporárias devem ter duração máxima de seis meses, prorrogáveis uma única vez por igual período, sempre mediante prévio processo seletivo com ampla divulgação nos meios oficiais.

Dessa forma, a legalidade da contratação temporária está condicionada à comprovação da necessidade temporária e do excepcional interesse público.

Art. 34. A aprovação e classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de ingresso automático, mas apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a assinatura do contrato temporário condicionada à observância das disposições em lei, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e do exclusivo interesse e conveniência da Administração na formalização do contrato temporário.

CAPÍTULO X **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 35. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial, a ser nomeada pelo Prefeito Municipal.

Art. 36. As datas e prazos contidos neste Edital poderão ser alterados pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Cafelândia, 1 – Fone (18) 3996-1121 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: secretariadaeducacao@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

autoridade competente, mediante motivo justificado.

Art. 37. O prazo final para divulgação dos resultados e lista geral de classificação final será até o dia 02 de Fevereiro de 2026.

Art. 38. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Marabá Paulista/SP, 12 de Janeiro de 2026.

**Aparecido Nascimento Sobral
Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Cafelândia, 1 – Fone (18) 3996-1121 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: secretariadaeducacao@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I INSCRIÇÃO

EDITAL Nº 01/2026.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 01/2026.

| | |
|-----------------------|---|
| Candidato | |
| Nº CPF | |
| Nº RG | |
| Data de nascimento | |
| ENDERECO | |
| EMAIL | |
| TELEFONE | |
| Opção por Qual Função | () PEB I – 1 ^a ao 5 ^a , () Professor de Atendimento Educacional 30 horas , () Professor de Atendimento Educacional 24 horas, () Professor de Educação Infantil Creche de 0 (zero) à 03 (três) anos, () Professor PEB I de Educação Infantil – Pré Escola, () Professor PEB II Ciências, () Professor PEB II Educação Artística, () Professor PEB II Geografia, () Professor PEB II História, () Professor PEB II Matemática, () Professor PEB II Português, () Professor PEB II Inglês, () Professor PEB II de Educação Física |

Conforme estabelecido em Edital, no ato da inscrição, o candidato deverá apresentar ao protocolo físico, CÓPIA dos seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Cafelândia, 1 – Fone (18) 3996-1121 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: secretariadaeducacao@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

| DOCUMENTOS | DESCRIÇÃO | ASSINALAR |
|---|---|--------------|
| 1 – CPF e RG | (Descrever os documentos que foram entregues) | Entregue |
| 2 - Comprovante de residência | | Não entregue |
| 3 - Comprovante da última votação | | |
| 4 - Carteira Profissional (parte da foto frente e verso) | | |
| 5 - Cadastramento PIS/PASEP (consta na Carteira Profissional) | | |
| 6 - Certidão de nascimento ou casamento | | |
| 7 - Certidão de nascimento dos filhos menores de idade | | |
| 8 - Certidão de reservista para candidatos do sexo masculino | | |
| 9 - Diploma de Graduação | | |
| 10 - Especialização Lato Sensu na área de atuação/ou áreas correlatas da função. | | |
| 11 – Especialização Stricto Sensu na área de atuação/ou áreas correlatas da função. | | |
| 12 - Experiência Profissional (Tempo de Serviço no Magistério) | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Cafelândia, 1 – Fone (18) 3996-1121 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: secretariadaeducacao@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

13 - Cursos Extracurriculares

Marabá Paulista, XX de XXXXXX de 2026.

Prefeitura Municipal de Marabá Paulista/SP

Candidato de Acordo

Rg. Xx.xxx.xxx-x

ANEXO II DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

| Eventos | Datas |
|---|-------------------------|
| Publicação do Edital do Processo Seletivo | 12/01/2026 |
| Período de inscrições | 13/01/2026 a 19/01/2026 |
| Prazo para impugnação e recursos contra as regras do Edital | 14/01/2026 |
| Resultado da análise da impugnação | 01 dia útil |
| Divulgação do resultado preliminar | 21/01/2026 |
| Divulgação do resultado final | 23/01/2026 |
| Prazo para recursos contra os resultados | 28/01/2026 |
| Resultado da análise dos recursos | 29/01/2026 |
| Homologação dos resultados | 30/01/2026 |
| Convocação | 48:00 horas |



PREFEITURA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Cafelândia, 1 – Fone (18) 3996-1121 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: secretariadaeducacao@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

Válida do Processo Seletivo

360 dias

Marabá Paulista, 12 de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Marabá Paulista/SP